

## E D I T A L

### Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

#### **Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2014/2015**

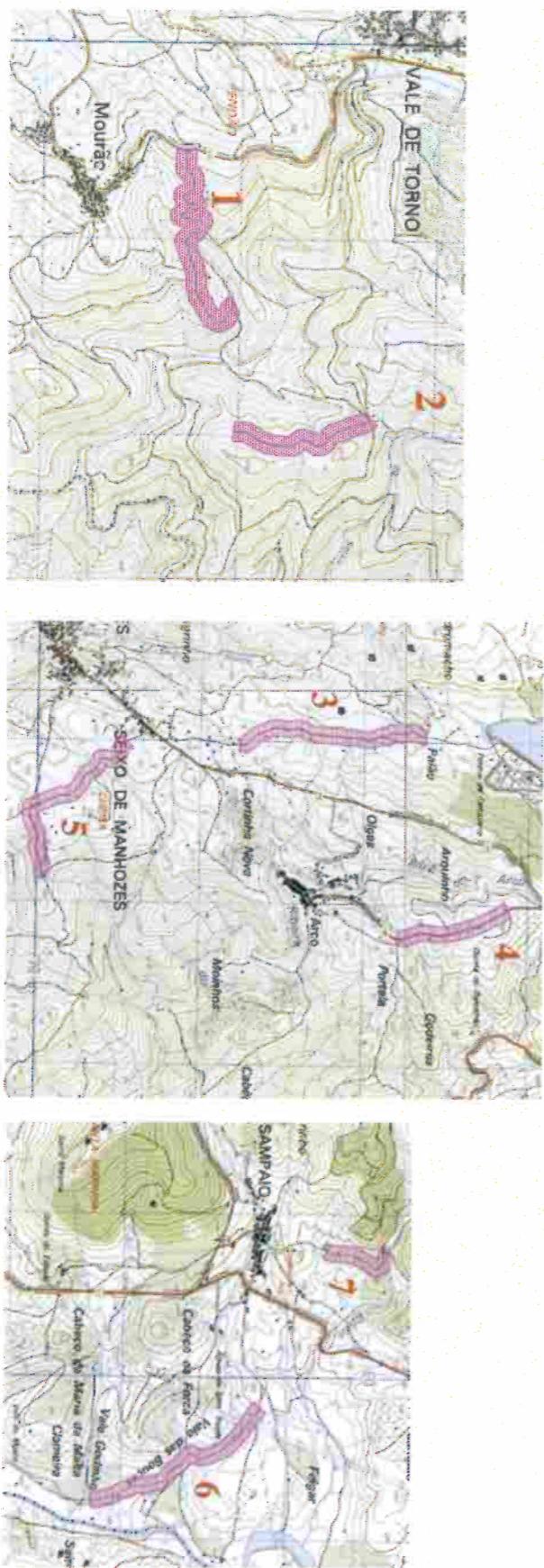
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e, com fundamento na Portaria n.º 137/2012, de 11 de maio, é permitida a caça às espécies acima referidas, que tenham sido anteriormente aprovadas no respetivo PG, entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2015 e o dia 19 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

#### CONCELHO DE VILA FLOR

##### Zona de Caça Municipal (ZCM) de Vila Flor – Processo 5466

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, no caminho do Mourão, na freguesia de Vale de Torno;
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, no caminho agrícola da Caldeirinha, na freguesia de Vale de Torno;
3. Conforme a área assinalada com o n.º 3, na Estrada Municipal da Barragem do Peneireiro ao Seixo de Manhoses, nas freguesias de Vila Flor/Seixo de Manhoses;
4. Conforme a área assinalada com o n.º 4, na Estrada Municipal do Arco, desde a Portela até à passagem do Seixo, na freguesia de Vila Flor;
5. Conforme a área assinalada com o n.º 5, no caminho agrícola do Seixo de Manhoses ao Gavião, na freguesia de Seixo de Manhoses;
6. Conforme a área assinalada com o n.º 6, caminho agrícola da ribeira em Sampaio, Freguesia de Sampaio;
7. Conforme a área assinalada com o n.º 7, caminho agrícola desde o cemitério de Sampaio, até à ribeira de Roios, na freguesia de Sampaio.

Nota: Nos casos em que se autorize um "Local de Passagem", sem indicação da largura da faixa, deverá ser considerada uma largura de 100 metros, cinquenta metros para cada lado, e sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 03 de dezembro de 2014

*Reu* O Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas do Norte

(Rogério Rodrigues)

